

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 12 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Resolução STJ/GP n. 11/2021, que estabelece a suspensão da prestação presencial de serviços não essenciais no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o art. 24 da Resolução STJ/GP n. 19 de 27 de agosto de 2020, e o que consta do Processo STJ n. 7.175/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º e o *caput* do art. 3º da Resolução STJ/GP n. 11 de 19 de março de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica suspensa a prestação presencial de serviços não essenciais no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, a partir da publicação desta resolução até o dia 10 de abril de 2021.

...

Art. 3º Fica suspensa a entrada de público externo nas dependências do Tribunal até 10 de abril de 2021, ressalvadas as situações excepcionais e as extraordinariamente autorizadas pelo titular da unidade de nível CJ-3, as quais deverão ser comunicadas à Secretaria de Segurança do STJ.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Eustáquio Soares Martins, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 30/03/2021, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2397375** e o código CRC **65040C1F**.